DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ICÉM	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO DE ICÉM

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.034/2019.

Dispõe sobre autorização para concessão de parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa no município de Icém – SP, e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder parcelamento para os débitos inscritos em dívida ativa, ajuizadas ou não, que não tenham sido parcelados anteriormente, visando aumentar a arrecadação municipal.

Parágrafo único - O contribuinte que aderiu ao REFIS regido pela Lei Municipal 2.014 de 27 de setembro 2018 e descumpriu parcialmente o parcelamento, fará jus à possibilidade de novo parcelamento previsto nesta lei, desde que tenha adimplido, pelo menos, 30% (trinta por cento) da dívida anterior, devidamente atualizada.

Artigo 2º - O devedor poderá requerer o parcelamento do débito até a data de 31 de dezembro de 2019, desde que, efetue parcelamento da totalidade da dívida, com os devidos acréscimos legais.

Parágrafo único - Se o devedor deixar de pagar qualquer das parcelas em prazo superior a 20 (Vinte) dias, as demais parcelas vincendas vencerão automaticamente, não podendo o contribuinte celebrar novo acordo, dando continuidade à cobrança do débito acrescido de multa pecuniária no valor de 10% do saldo remanescente.

Artigo 3º - O débito em aberto poderá ser parcelado em até 20 (vinte) vezes, não podendo ser menor que R$ 100,00 (Cem reais) o valor da parcela.

Artigo 4º - Para que seja deferido o parcelamento, o devedor deverá, ao requere-lo, assinar termo de acordo, no qual confere o total do débito, devendo neste ato comprovar o recolhimento da primeira parcela.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, que poderá ser suplementada, se necessário, nos termos da lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 16 de maio de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CLAUDETE TORREZIN VILELA

Oficial de Gabinete

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2019

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de todos os interessados que HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Presencial nº 010/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de Carnes, destinados à Merenda Escolar e Assistência Social desta municipalidade, à favor da empresa JERONIMO PEREIRA DE SOUZA RIOLÂNDIA-ME.

Prefeitura do Município de Icém/SP, em 20 de maio de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

CONTRATO: 22/05/2019; PROCESSO Nº: 020/2018; PREGÂO PRESENCIAL Nº: 010/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM; CONTRATADA: JERONIMO PEREIRA DE SOUZA RIOLÂNDIA-ME; ASSINATURA: 22/05/2019; OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de LEITE PASTEURIZADO TIPO “C” e BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 175.500,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais); PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses; MODALIDADE: Pregão Presencial; MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS - Prefeita Municipal.